# Prefeitura Municipal de Leme

## — LEI N. 343, de 17/3/1959 —

Dispõe sôbre denominação de logradouro publico

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar a denominação de «Praça Imaculada Conceição» no local onde se encontra erigida a Capela de N.S. da Conceição, situado entre as ruas General Osorio e Carlos Koch, com frente para a Av. 29 de Agôsto e fundos com a rua Rafael de Barros.

Artigo 2.º — As placas de nomenclatura conterão os dizeres: PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba propria, consignada no orçamento.

Artigo 4.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de março de 1.959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de março de 1.959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Prefeitura Municipal de Leme

27/4/78

Diretor da Secretaria